

**LEI N°. 2.643 DE 09/10/91.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ALTERAR A LETRA “F”, DA LEI N°.  
2.359 DE 01/10/1987.**

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A letra “f”, da lei nº. 2.359 de 01/10/1987, passa a ter a seguinte redação: O imóvel doado será destinado para fins residencial e comercial desde que configurada a residência do donatário, com exceção de bares que configurada a residência do donatário, com exceção de bares, salão de danças e similares.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 09 de outubro de 1.991.  
Prefeito Municipal.